



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VI – Nº 1030

CAMPO GRANDE – MS, QUARTA-FEIRA 24 DE AGOSTO DE 2016

10 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **CABO ALMI**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA	ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA ATO Nº 017/2011 - MESA DIRETORA
Deputado <i>Amarildo Cruz – PT</i>	Órgão Deliberativo – Plenário
Deputado <i>Angelo Guerreiro – PSDB</i>	Órgão de Direção – Mesa Diretora
Deputada <i>Antonieta Amorim – PMDB</i>	Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Deputado <i>Beto Pereira – PSDB</i>	Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Deputado <i>Cabo Almi – PT</i>	Assessoria Especial – Assessoria de Bancada
Deputado <i>Coronel David – PSC</i>	Presidência
Deputado <i>Eduardo Rocha – PMDB</i>	1ª Secretaria
Deputado <i>Felipe Orro – PSDB</i>	Consultoria Técnica Jurídica
Deputado <i>Flávio Kayatt – PSDB</i>	Diretoria Geral Legislativa
Deputado <i>George Takimoto – PDT</i>	Diretoria Geral de Adm. De Serviços, Patrimônio e Material
Deputada <i>Grazielle Machado – PR</i>	Diretoria Geral de Finanças e Orçamentação
Deputado <i>João Grandão – PT</i>	Diretoria Geral de Recursos Humanos
Deputado <i>Junior Mochi – PMDB</i>	Diretoria de Controle Interno
Deputado <i>Lídio Lopes – PEN</i>	Diretoria de Informática e Sistemas Legislativo
Deputada <i>Mara Caseiro – PSDB</i>	Diretoria de Relações Institucionais e Projetos Especiais
Deputado <i>Marcio Fernandes- PMDB</i>	Diretoria de Divulgação, Rádio e TV//AL
Deputado <i>Marquinhos Trad – PSD</i>	Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas
Deputado <i>Maurício Picarelli – PSDB</i>	Diretoria de Segurança e Informação
Deputado <i>Onevan de Matos – PSDB</i>	Diretoria de Comunicação Social
Deputado <i>Paulo Corrêa – PR</i>	Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet
Deputado <i>Pedro Kemp – PT</i>	
Deputado <i>Professor Rinaldo – PSDB</i>	
Deputado <i>Renato Câmara – PMDB</i>	
Deputado <i>Zé Teixeira – DEM</i>	
	SUMÁRIO
	Sessão Plenária 02
	Comissões 05
	Atos Administrativos 07
	Boletim de Pessoal 07

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24/08/2016 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h****DISCUSSÃO ÚNICA****PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

1-Projeto de Resolução Nº 033/16
Processo Nº 255/16

Deputado JUNIOR MOCHI – Concede a Comenda do Mérito Legislativo.

2ª DISCUSSÃO**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SAÚDE**

1-Projeto de Lei Nº 034/16
Processo Nº 044/16

Deputado AMARILDO CRUZ – Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 3.654, de 07 de abril de 2009, e dá outras providências.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO

2-Projeto de Lei Nº 114/16
Processo Nº 177/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ MS/ GABGOV/ Nº44/ 2016 – Altera a redação dos incisos I e II do art. 3º da Lei nº 3.807, de 17 de dezembro de 2009.

1ª DISCUSSÃO**PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO.**

1-Projeto de Resolução Nº 026/16
Processo Nº 191/16

Deputado FLAVIO KAYATT – Altera a redação do artigo 222 da Resolução nº 65 de 17 de dezembro de 2008. Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/08/2016**2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 285/15
Processo Nº 445/15

Deputado LÍDIO LOPES – Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de improbidade, corrupção, e dá outras providências.
APROVADO EM 2ª, VAI À REDAÇÃO FINAL.

2-Projeto de Lei Nº 113/16
Processo Nº 176/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS / Nº 42/2016 – Autoriza a Agência Estadual de Gestão de Empreendimento (AGESUL) a doar, com encargo, à Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o imóvel que especifica, e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

3-Projeto de Lei Nº 124/16
Processo Nº 190/16

Deputado MARCIO FERNANDES – Dispõe sobre a proibição de refrigerantes em escolas de educação básica, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

4-Projeto de Lei Nº 150/16
Processo Nº 240/16

DEFENSORIA PÚBLICA /MS /OF /DPGE /Nº 520/2016 – Dispõe sobre a revisão do vencimento-base dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
APROVADO. AO EXPEDIENTE.

(072)**PAUTA ATÉ 30/08/2016
(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 162/16
Processo Nº 257/16

Deputado MARCIO FERNANDES – Institui o “Dia Estadual da Equoterapia” no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

2-Projeto de Lei Nº 163/16
Processo Nº 258/16

Deputado AMARILDO CRUZ – Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Incentivos Fiscais pela Utilização da Energia Solar, correlatos no Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

**PAUTA ATÉ 25/08/2016
(Art. 188 do RIAL)****1ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 161/16
Processo Nº 253/16

Deputado CORONEL DAVID – Altera a Lei nº 3.808/09 em relação ao Exame de Capacidade Física (ECAFI), determinando a obrigatoriedade de filmagem de todos os exercícios físicos.

**PAUTA ATÉ 24/08/2016
(Art. 188 do RIAL)****DISCUSSÃO ÚNICA.**

1-Projeto de Lei Nº 158/16
Processo Nº 250/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 82/2016 – Dá nova denominação ao trecho da Rodovia Mato Grosso do Sul – 157, nos termos que especifica, e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 24/08/2016
(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 159/16
Processo Nº 251/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 83/2016 – Revoga a Lei nº 3.144 de 21 de dezembro de 2005.

2-Projeto de Lei Nº 160/16
Processo Nº 252/16

Deputado FELIPE ORRO – Dispõe sobre o documento de identificação dos profissionais de educação de nível superior, docentes universitários, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: Deputado Marcio Fernandes
Projeto de Lei nº 162/2016
Processo nº 257/2016

Institui o "Dia Estadual da Equoterapia", no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o "Dia Estadual da Equoterapia", a ser comemorado, anualmente no dia 03 de setembro, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único - O Dia Estadual de que se trata o caput deste artigo tem como objetivo difundir a prática equoterápica, junto à sociedade sul-mato-grossense, bem como homenagear todos os centros e associações de equoterapia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A data de que trata esta Lei fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O Poder Público poderá, conjuntamente com centros e associações de equoterapia, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, promover atividades alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Júlio Maia, de agosto de 2016.

MARCIO FERNANDES
Deputado Estadual - PMDB

Autor: Deputado Amarildo Cruz
Projeto de Lei nº 163/2016
Processo nº 258/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS PELA UTILIZAÇÃO DA ENERGIA SOLAR, CORRELATOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a criar Política Estadual de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento da Energia Solar, formulada e executada como forma de racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - São objetivos da Política Estadual de Incentivo à Geração e ao Aproveitamento da Energia Solar:

I. Estimular, como forma de diminuir o consumo das diferentes fontes de energia, os investimentos e a implantação dos sistemas de energia solares ecologicamente corretos, englobando o desenvolvimento tecnológico e a produção de energia solar fotovoltaica e fototérmica para autoconsumo em empreendimentos particulares e públicos, residenciais, comunitários, comerciais e industriais; e.

II. Criar alternativas de emprego e renda.

Art. 3º - Na utilização da Política regulada por esta lei, cabe ao Estado, por meio dos órgãos competentes:

I. Apoiar a implantação e o desenvolvimento de projetos que contemplem como fonte subsidiária de energia, a utilização de equipamento de energia solar;

II. Apoiar a implantação de sistemas de produção de energia solar fotovoltaica e fototérmica para autoconsumo.

III. Estimular atividades agropecuárias que utilizem a energia solar térmica e a energia solar voltaica enquanto fonte alternativa de energia.

IV. Estimular parcerias entre os órgãos municipais, estaduais e federais, com o objetivo de dotar tecnologicamente os empreendimentos beneficiados pela política de que trata esta lei, aumentando a economicidade, a produtividade e a eficiência tecnológica;

V. criar mecanismos para facilitar o fomento à fabricação, ao uso e a comercialização dos produtos inerentes ao sistema da energia solar;

VI. Promover estudos sobre a aplicação e ampliação do uso da energia elétrica a partir da energia solar;

VII. Articular as políticas de incentivo a tecnologia com os programas de geração de emprego e renda, buscando o desenvolvimento integrado;

VIII. Criar campanhas de promoção dos produtos e da utilização da energia solar, apoiando e estimulando a sua colocação no mercado;

IX. Promover campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;

X. Financiar ações que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos geradores de energia solar, em especial para a população de baixa renda;

XI. Financiar pesquisas desenvolvidas por entidades que atuem na área da energia alternativa, em especial a energia solar;

XII. Conceder incentivos fiscais e tributários às empresas que se dedicam à fabricação de equipamentos geradores de energia alternativa, em especial a solar observado os preceitos da legislação estadual pertinente, em vigência, em especial a aplicabilidade dos regulamentos aprovados pelo CONFAZ- Conselho de Política Fazendária.

XIII. Elaborar estudos para implantação da energia solar nos órgãos da administração direta e indireta do Estado, em especial nas empresas públicas e autarquias estaduais, visando à diminuição, por parte do poder público, dos gastos com a utilização de energia elétrica convencional, como forma de proporcionar economia ao erário;

XIV. Buscar integração entre a produção agrícola, o beneficiamento e as práticas de conservação e sustentabilidade do meio ambiente; e.

XV. Outras ações destinadas a racionalizar o consumo de energia elétrica e outras fontes de energia no Estado de Mato Grosso do Sul.

XVI- Adoção prioritária no uso de energia limpa em programas de habitação popular do Estado, voltado para os cidadãos de baixa renda.

Art. 4º - São instrumentos da Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar, o incentivo fiscal e tributário, a pesquisa tecnológica, a assistência técnica e a promoção dos produtos.

Art. 5º - A Política Estadual de Incentivo à geração e ao Aproveitamento da Energia Solar será gerenciada observando:

I. O planejamento e a coordenação das políticas de incentivo;

II. A definição da viabilidade técnica e econômica dos projetos;

III. O acompanhamento da execução da política de que trata esta lei;

IV. O suporte técnico aos projetos, com a prestação de apoio a elaboração, ao desenvolvimento, a execução e a operacionalização dos empreendimentos;

V. Buscar parcerias com outras entidades pública ou privadas, para maximizar a produção e o incentivo a utilização dos produtos; e.

VI. A viabilização de espaços públicos, em parceria com os municípios e a iniciativa privada, destinados a exposição e a divulgação dos benefícios da Política regulada por esta lei, visando estimular o seu aproveitamento.

Art. 6º - Fica criado o conselho deliberativo de desenvolvimento e implantação de sistemas de geração e aproveitamento de energia solar no Estado, cuja quantidade de membros, composição e representação de cada um dos membros serão estabelecidas pelo Executivo Estadual.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados, tendo-se em vista o caráter relevante de suas funções.

Art. 7º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I. Deliberar a respeito das ações a serem instituídas no Estado visando à regularização da geração e do uso da energia solar;

II. Promover estudos para viabilizar e ampliar a atuação do poder público no incentivo à geração e ao uso de energia proveniente do Sol;

III. Receber sugestões de técnicos e de órgãos públicos e privados referentes ao assunto.

Art. 8º - O Poder Executivo estadual regulamentará esta Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 23 de agosto de 2016.

Amarildo Cruz
Deputado Estadual - PT

2ª PARTE - COMISSÕES



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veranelo • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**ATA Nº 21/2016**

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e dezesseis, às oito horas e vinte minutos, no Plenarinho "Deputado Nelito Câmara" da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, reuniram-se, sob a presidência do Deputado LÍDIO LOPES do Bloco Parlamentar I, os Deputados MAURÍCIO PICARELLI do Bloco Parlamentar II, JOÃO GRANDÃO do PT e BETO PEREIRA suplente do Deputado FLAVIO KAYATT do Bloco Parlamentar I, membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, verificando-se a ausência justificada do Deputado RENATO CAMARA do Bloco Parlamentar II. Invocando a proteção de Deus, havendo número legal, em nome da liberdade e da democracia o **Senhor Presidente Deputado LÍDIO LOPES** declarou aberta a vigésima primeira reunião ordinária da CCJR nesta Segunda Sessão Legislativa da Décima Legislatura deste Poder, colocando em votação, na Primeira Parte, a Ata nº 20 da vigésima reunião Ordinária desta Comissão realizada no dia nove de agosto de 2016, a qual está disponibilizada no sistema de informática da Casa, sendo a mesma aprovada sem restrição. Na Segunda Parte, o Senhor Presidente Deputado LÍDIO LOPES fez a distribuição das seguintes matérias: **ao Deputado MAURÍCIO PICARELLI** o Projeto de Lei 148/16 de autoria do Deputado Cabo Almi e um Projeto de Resolução de autoria do Deputado Lídio Lopes para concessão de honraria; **ao Deputado BETO PEREIRA** o Projeto de Lei 151/16 de autoria do Deputado Felipe Orro e o Processo 241/16 que trata do Veto Parcial ao Projeto de Lei 001/16 de autoria do Poder Executivo; **ao Deputado JOÃO GRANDÃO** o Projeto de Lei 152/16 de autoria da Mesa Diretora e o Projeto de Resolução 030/16 de autoria do Deputado Amarildo Cruz; **ao Deputado EDUARDO ROCHA**, suplente do membro titular Deputado RENATO CAMARA, o Projeto de Lei 153/16 de autoria do Deputado Felipe Orro; por fim, **avocados pelo Senhor Presidente Deputado LÍDIO LOPES** o Projeto de Lei 154/16 de autoria do Poder Executivo e um Projeto de Resolução para concessão de título honorífico de autoria do Deputado Amarildo Cruz. Na Terceira Parte, o **Deputado JOÃO GRANDÃO** devolveu o Projeto de Lei 285/15 de autoria do Deputado Lídio Lopes e dois Projetos de Resolução para concessão de títulos honoríficos, sendo um de autoria do Deputado Pedro Kemp e o outro do Deputado Junior Mochi, todos com Pareceres Favoráveis aprovados por unanimidade dos presentes, e solicitou dilação de prazo para relatar as demais matérias em sua carga, o que lhe foi permitido; o **Deputado BETO PEREIRA** devolveu o Processo 220/16 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 017/16 de autoria do Deputado Maurício Picarelli com seu Parecer Favorável à Manutenção do Veto rejeitado pelos demais membros, ficando o Parecer da Comissão Favorável à Rejeição do Veto por Maioria, e ao Processo 234/16 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 077/16 de autoria do Deputado Cabo Almi, ofereceu Parecer Favorável à Manutenção do Veto, o qual foi aprovado também por Maioria, visto que o Deputado João Grandão foi o único a votar pela Rejeição do mesmo; o **Deputado MAURÍCIO PICARELLI** devolveu o Projeto de Lei 142/16 de autoria do Deputado Lídio Lopes com Parecer Favorável aprovado pelos membros presentes; ao Processo 218/16 que trata do Veto Parcial ao Projeto de Lei 045/16 de autoria do Deputado Felipe Orro, ofereceu Parecer Favorável à



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio • Parque dos Poderes • Bloco 09
Campo Grande/MS • CEP: 79031-901
Tel.: (67) 3389.6565 • CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Manutenção do Veto no que foi acompanhado pelos demais membros presentes e, ao Processo 235/16 que trata do Veto Parcial ao Projeto de Lei 081/16 de autoria do Deputado Lídio Lopes, ofereceu Parecer Favorável à Rejeição do Veto, o qual foi aprovado por Maioria, visto que o Deputado Beto Pereira votou pela Manutenção do Veto; por fim, **o Senhor Presidente Deputado LÍDIO LOPES** devolveu o Projeto de Lei 144/16 de autoria da Deputada Grazielle Machado com Parecer Favorável aprovado por unanimidade dos presentes e, ao Processo 232/16 que trata do Veto Total ao Projeto de Lei 277/15 de autoria do Deputado Professor Rinaldo, ofereceu Parecer Favorável à Manutenção do Veto, o que foi aprovado por Maioria, visto que o Deputado João Grandão votou pela rejeição do Veto. Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente Deputado LÍDIO LOPES** encerrou a reunião e mandou lavrar esta Ata que, após lida e aprovada, será devidamente assinada.

Dep. **LÍDIO LOPES** - BL. PARL. I
Presidente

Dep. **JOÃO GRANDÃO** - PT
Membro

Dep. **MAURICIO PICARELLI** – BL. PARL.II
Vice Presidente

Dep. **BETO PEREIRA** – BL. PARL. I
Membro

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO Nº 170/2016–MESA DIRETORA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Conceder Pensão, pela morte da servidora **FIDELINA PARRA BATISTA**, matrícula nº 0451, aposentada no cargo efetivo de Técnico Legislativo, símbolo PLAT.11.01, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, a **ABIDIAS MARTINS BATISTA**, beneficiário na condição de Esposo, com fulcro no artigo 147, II, alínea "a", da Lei nº 4.091, de 28 de setembro de 2011, c/c o artigo 44, I, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de 2005. (Processo nº 9.681/2016).

Palácio Guaicurus, 23 de agosto de 2016.

Deputado **JUNIOR MOCHI**
Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**
1º Secretário

Deputado **CABO ALMI**
2º Secretário

4ª PARTE - BOLETIM DE PESSOAL

ATO Nº 1363/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **SÉRGIO ROBERTO MARINHO DO NASCIMENTO** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Gabinete do Deputado **CABO ALMI**, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1364/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **WADERSON LEMOS DA CRUZ** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar IX, símbolo PLAP.07.9, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no Gabinete do Deputado **CABO ALMI**, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1365/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **WADERSON LEMOS DA CRUZ** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XVI, símbolo PLAP.07.16, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **CABO ALMI**, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1366/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **AURO CESAR FERREIRA CAIMAR** do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar V, símbolo PLAP.07.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no gabinete do Deputado **FELIPE ORRO**, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1367/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **ARY COELHO DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar V, símbolo PLAP.07.5, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **FELIPE ORRO**, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1368/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **GILDAIR FRANCISCO DA SILVA** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIV, símbolo PLAP.07.14, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao gabinete do Deputado **MAURÍCIO PICARELLI**, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1369/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **OSCAR MAURICIO MARTINEZ** no cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar XIII, símbolo PLAP.07.13, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para servir junto ao Gabinete do Deputado **PEDRO KEMP**, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1370/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **AUGUSTO DOS SANTOS AYRES** do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo PLAES.03.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1371/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **AUGUSTO DOS SANTOS AYRES** no cargo em comissão de Assessor Militar, símbolo PLAES.03.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1372/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar, **OSVALDO FONSECA BROCA** do cargo em comissão de Assessor Econômico, símbolo PLAS.04.1, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

ATO Nº 1373/2016-PRES.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Nomear, **OSVALDO FONSECA BROCA** no cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo PLAES.03.3, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de AUGUSTO DOS SANTOS AYRES, com validade a contar de 01 de agosto de 2016.

Gabinete da Presidência, 23 de agosto de 2016.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO A AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE APOSENTADORIA E DISPONIBILIDADE, COM FULCRO NO ARTIGO 82, I, DA LEI nº 3.150/2005 c/c ARTIGO 133, I, DA LEI nº 4.091/2011, A:

-TEREZINHA BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 4373, ocupante do cargo efetivo de Apoio Técnico Parlamentar, símbolo PLTP.11.05, do Quadro Permanente de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, o tempo total de **1429**(hum mil quatrocentos e vinte e nove) dias, correspondentes a 03(três) anos, 11(onze) meses, de serviços prestados pela Requerente junto a Prefeitura Municipal de Ladário MS, no período de 01/06/1969 à 30/04/1973, na função de Menor Aprendiz. (Processo nº 9.662/2016).

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 9.685/2016

Interessado: **ANGELO MONTANHER NETO**

Assunto: Abono de Permanência

Despacho: **Defiro**, nos termos do parecer.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 9.680/2016

Interessado: **ABIDIAS MARTINS BATISTA**

(FIDELINA PARRA BATISTA)

Assunto: Auxílio Funeral

Despacho: **Defiro**, nos termos do parecer.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 5.042/2000

Interessado: **ADAIL GARCIA DE SOUZA FILHO**

Assunto: Licença prevista no Artigo 148, da Lei nº 1.309 de 03 de novembro de 1992, c/c Artigo 247, da Lei nº 4.091 de 28 de setembro de 2011.

Despacho: **Defiro**, o gozo da Licença de 02(dois) meses,

referente ao período de **01.09.2016 à 30.10.2016**.

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo nº 9.656/2016

Interessado: **WALDOMIRO FERREIRA ALVES JUNIOR**

Assunto: Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte e a Redução da Contribuição Previdenciária.

Despacho: **Indefiro IRRF**, nos termos do parecer.

Defiro, Redução da Contribuição Previdenciária, nos termos do parecer.

Deputado **JUNIOR MOCHI**

Presidente

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE
MATO GROSSO DO SUL**



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.